



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 053/15-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 267.2015.CGMP.1000073.2015.30247, e do Despacho n.º 070.2015.CGMP.1000063.2015.30247, ambos da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, recomendando o vitaliciamento da Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta, Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda;

CONSIDERANDO o Relatório n.º 002/2015/1.^a C.A.1000058.2015.30247, às fls. 03/06, o qual avalia com o conceito de “ÓTIMO” os requisitos exigidos pela LOEMP para confirmação no cargo, a saber: a idoneidade moral, o zelo funcional, eficiência, disciplina, aprimoramento da cultura jurídica, atendimento ao público e o controle externo da atividade policial, durante o período de acompanhamento do estágio probatório do membro ministerial em questão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso II, alínea “d”, art. 240 e art. 241, todos da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a redação do Assento n.º 001/2011-CSMP;

CONSIDERANDO a disponibilização de cópia dos autos do Procedimento Interno n.º 1000073.2015.PGJ, sobre a proposta de vitaliciamento da Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta, Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda, via Ofício Circular n.º 070.2015.CSMP, bem como o transcurso do prazo regimental previsto no art. 111, §1.º, do R.I. do C.S.M.P., sem apresentação de impugnações;

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça relator, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, favorável ao vitaliciamento proposto, em harmonia

com a manifestação da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 14 de agosto de 2015;

RESOLVE:

CONFIRMAR no cargo a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça de Entrância Inicial, a Dra. **MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA**.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. C.S.M.P., por substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Membro e Secretário